



ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

ERRATA: No Extrato de Dispensa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF: DISPENSA: 077/2016. PROCESSO Nº 31.01.7958/2016 CONTRATO Nº 206/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 20 de Dezembro de 2016. Onde se lê: "CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF". "Leia-se" "CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF", Onde se lê: "VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00". "Leia-se" "VALOR GLOBAL: R\$ 55.500,00" Ordenador de Despesas/SEMUS - CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.

ERRATA: No Extrato de Contrato: CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF: DISPENSA: 077/2016. PROCESSO Nº 31.01.7958/2016 CONTRATO Nº 206/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 21 de Dezembro de 2016. Onde se lê: "CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF". "Leia-se" "CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF", Ordenador de Despesas/SEMUS - CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.

ERRATA: No Extrato de Aditivo: IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS LTDA-ME: PREGÃO PRESENCIAL: 098/2015. PROCESSO Nº 31.01.4170/2015 CONTRATO Nº 42/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 26 de Dezembro de 2016. Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL, nº 098/2016". "Leia-se" "PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2015" Ordenador de Despesas/SEMUS - CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

LEI Nº 10/2016. Estima a Receita e fixa Despesa do município de Anajatuba para o exercício de 2017. **SYDNEI COSTA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Anajatuba, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: **Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Anajatuba para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 69.493.931,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e um reais). **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS.** **Art. 2º.** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a receita em R\$ 69.493.931,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e um reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.393.181,60 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e em R\$ 68.100.749,40 (sessenta e oito milhões, cem mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para o Poder Executivo. **§ 1º.** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 56.943.786,02
Receita Tributária	R\$ 2.028.737,21
Receita de Contribuição	R\$ 2.337.870,48
Receita Patrimonial	R\$ 169.437,91
Receita de Serviços	R\$ 103.003,46
Transferências Correntes	R\$ 52.186.862,23
Outras Receitas Correntes	R\$ 117.874,73
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 16.301.406,27
Operações de Crédito	R\$
Alienação de Bens	R\$ 47.352,55

Transferências de Capital	R\$ 16.254.053,72
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 73.245.192,29
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ (3.751.261,29)
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 69.493.931,00

§ 2º. A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrante desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.393.181,60
02.10 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 900.107,04
02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 12.882.546,76
02.30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER	R\$ 20.249.048,98
02.31 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 782.870,00
02.32 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	R\$ 1.907.407,72
02.40 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 5.410.275,56
02.41 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.129.524,86
02.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 583.233,67
02.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	R\$ 2.968.216,20
02.52 SAAE	R\$ 562.292,14
02.53 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 39.134,34
02.60 SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.344.141,63
02.70 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE ANAJATUBA - IPMA	R\$ 2.337.870,48
90.99 Reserva de Contingência	R\$ 2.204.849,66
TOTAL	R\$ 69.493.931,00

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinado ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por Ato Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária. **Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais. **Art. 5º.** O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos: I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício; II - O superávit financeiro do exercício anterior. **Parágrafo Único.** Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício. **Art. 6º.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos, Alienação de Ativo e outras, Só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. **§ 1º.** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 4º § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigências contidas nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF. **§ 2º.** O controle da execução orçamentária será realizado de forma preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, da LRF. **Art. 7º.** Os recursos oriundos de convênio



não previstos nos orçamentos da Receitas, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais do projeto, atividades ou operações especiais. Art. 8º - A presente lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Anajatuba, 20 de dezembro de 2016. SYDNEI COSTA PEREIRA - Prefeito Municipal.

PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

PORTARIA Nº 002/2017. GP. "Nomeia a Comissão ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal do Município de Sítio Novo Maranhão e da outras providências" O presidente da Câmara Municipal de Sítio Nova Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 34 Inciso, XII, da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93; **R E S O L V E:** Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação para realizar, em sua totalidade, um procedimento licitatório relativo à contratação de um profissional técnico em licitação e contratos administrativos, em regime de julgar e processar apenas o referido processo, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento da referida licitação, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados: **ESTEVAM DA MOTA OLIVEIRA** Presidente / Comissão especial (Ocupante de Cargo Efetivo) **EDIMILSON PINHEIRO VARGAS** Membro / Comissão especial (Ocupante de Cargo Eletivo) **EVANDRO SANTOS MARINHO VIANA** Membro / Comissão especial (Ocupante de Cargo Eletivo) Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata. Art. 3º - Em Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município Sítio Novo estado do Maranhão, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2017. **SALOMÃO SANTOS MACEDO** - Presidente da Câmara Municipal.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 13ª REGIÃO - MARANHÃO

PORTARIA Nº 001/2017 - CRB13. Exonera Servidor de Concurso Público do cargo de Assistente Administrativo do Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB 13ª Região. A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - 13ª Região, no uso das atribuições definidas pelo art. 65 do Regimento Interno, **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar **DOMINGOS BEZERRA SILVA FILHO** do cargo de Assistente Administrativo a pedido do servidor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. São Luís, 1 de janeiro de 2017. **Leoneide Maria Brito Martins** - CRB 13/320. Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - 13ª Região

PORTARIA Nº 03/2016 - CRB13. Nomeia Servidor de Concurso Público para o Cargo de Assistente Administrativo do Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB 13ª Região. A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - 13ª Região, no uso das atribuições definidas pelo art. 65 do Regimento Interno, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear **RAFAELA SANTOS SERRA** para exercer o cargo de Assistente Administrativo em razão de sua aprovação em concurso público Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. São Luís, 30 de Janeiro de 2017. **Leoneide Maria Brito Martins** - CRB 13/320N. Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - 13ª Região

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 100/2017 - GAB. A Prefeita Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:** Art. 1º. Designar a

servidora **Pollyana Meireles Brito**, Portaria nº. 030/2017, cargo comissionado, para exercer a função de **Pregoeiro Substituto** da Prefeitura Municipal de Matinha/MA, na ausência e, ou impedimento do **Pregoeiro**. Art. 2º. Designar o servidor **Alan Meireles Azevedo**, matrícula nº. 8-1, cargo efetivo, **Mara Strelma Costa Mendes**, Portaria nº. 029/2017, cargo comissionado e **Inácia Moraes Oliveira Filho**, cargo efetivo, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, conforme determina o § 1º do Art. 3º, da Lei nº. 10.520/2002. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. **Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.** Palácio do Governo Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2017. **LINIELDA NUNES CUNHA** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

PORTARIA Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear **SMITH CÉSAR ASCENSO ROSA**, portador do CPF nº 233.012.443-00 e RG nº 94639 SSP/TO, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO **PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Parnaíba/MA. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear **JOÃO DE DEUS MACIEL ANDRADE**, portador do CPF nº 850.201.923-68 e RG nº 1032775987 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO **PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Alto Parnaíba/MA. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E COM FULCRO NA LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2013, RESOLVE:** ART. 1º - **NOMEAR SILVANIA DOS REIS SILVA, PORTADORA** do CPF nº 449.212.843-34 e RG nº 042.428.002.011-9 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO **PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II


METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

16 - HABITAÇÃO

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
I – PROGRAMA MELHORIA URBANA		
Urbanizar áreas carentes no Município de Anajatuba, através do desenvolvimento de projetos, execução de obras e implantação de serviços, visando à melhoria das condições de vida da população.	Áreas urbanizadas	200 famílias beneficiadas
Urbanizar e regularizar áreas da periferia do Município de Anajatuba, beneficiando famílias em situação de risco ou insalubridade.	Famílias carentes beneficiadas	200 famílias beneficiadas
Preservar áreas destinadas à habitação.	Áreas preservadas	Global
Dar continuidade às ações na área de habitação, através de Programas de Habitação do Governo Federal.	Programa mantido	Global

21 - SANEAMENTO

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
21 – PROGRAMA MELHORIA SISTEMA SANEAMENTO		
<i>Implantar e manter a rede de esgoto na sede do município</i>	<i>População beneficiada</i>	<i>3.000 mts</i>
Adquirir hidrômetros objetivando diminuir o desperdício de água.	Equipamentos adquiridos	1000 unidades
Ampliar sistema de abastecimento d'água na zona rural e urbana.	População beneficiada	Sede/10 povoados


 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÇÃO DE GOVERNO

18 – GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO

PRODUTO

META FÍSICA

2 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS

Implementar intercâmbio operacional com entidades nacionais e internacionais de proteção ambiental.	Novos convênios firmados	Global
Elaborar manuais de procedimentos para gestão de recursos hídricos e de princípios de educação ambiental.	Manuais elaborados	Global
Desenvolver estudos e implementar ações necessárias para garantir e destinação adequada de resíduos sólidos, em parceria com os município do Território vale do Itapecuru.	Estudos e ações implementadas	Global
Desenvolver estudos para a ampliação de instrumentos legais, regulamentando leis, incentivos e procedimentos operacionais, referentes às ações ambientais e de recursos hídricos.	Legislação ampliada	Global
Elaborar código de limpeza pública.	Código elaborado	Global
Elaborar Plano de Monitoramento Ambiental dos cemitérios municipais.	Plano elaborado	Global
Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outras.	Paisagismo urbano mantido	Global
Produzir mudas de flores, árvores, arbustos e hortaliças.	Mudas produzidas	Global
Executar obras de saneamento básico e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado.	Obras executadas	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Realizar obras de saneamento básico, proteção e recuperação ambiental.	Obras realizadas	Global
Estimular a adoção de sistemas alternativos de tratamento de esgoto, em áreas não abrangidas pelo sistema convencional.	População beneficiada	Global
Executar projetos de proteção e preservação ambiental, equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população, de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal do Meio Ambiente.	Projetos executados	Global

3 – PROGRAMA MEIO AMBIENTE

Realizar diagnósticos da situação das bacias hidrográficas, e nas áreas de influência.	Diagnósticos realizados	Global
Implantar um projeto de Educação Ambiental para os servidores da PMA - Projeto Verde Cidade.	Projeto implantado	Global
Efetuar relocação das ocupações irregulares nas margens dos igarapés e barragem do Troitá.	Relocações efetuadas	Global
Realizar obras de contenção de erosão em áreas priorizadas.	Obras executadas	Global
Realizar obras de recuperação de margens, promovendo a revegetação.	Matas ciliares recuperadas	Global
Criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº868 – Centro
CNPJ Nº 06.002.372/0001-33

Mensagem nº 003/2016

Anajatuba – MA, 12 de abril 2016.

Exmo. Sr.
Vereador Manoel de Jesus Martins Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Anajatuba

Senhor Presidente,

Apraz-me remeter a essa Augusta Câmara Municipal, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017, elaborado de conformidade com a Lei Complementar n.101/2000, e demais princípios e normas que regem a matéria.

Como Vossas Excelências poderão constatar a presente proposta, elenca varias atividades e projetos priorizados pela necessidade do desenvolvimento municipal e da melhoria da qualidade de vida.

Contempla, ainda, o mencionado Projeto de Lei, metas e prioridades objetivando o melhor desempenho dos setores Econômico e Social e o amplo acesso da população aos serviços básicos maximizando-se destes a eficiência e eficácia.

Estamos convencidos de que a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências assegurarão ao Executivo este importante diploma legal, pois reputamos representativo das tendências, inclinações e anseios da coletividade, apto, portanto a transformar-se em instrumento do exercício democrático de Governo.

SIDNEY COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº868 – Centro
CNPJ Nº 06.002.372/0001-33

PROJETO DE LEI Nº /2016

Anajatuba – MA, 12 de abril de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2017, e dá outras providências.

Sidney Costa Pereira, Prefeito do Município de Anajatuba, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Anajatuba, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta;
- III – Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº868 – Centro
CNPJ Nº 06.002.372/0001-33

- V - Reestruturar os serviços administrativos;
- VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Melhorar a infraestrutura urbana.
- IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2016.

VI - novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Adquirir, sementes, implementos agrícolas, defensivos e produtos veterinários ao pequeno produtor rural.	Produtor Rural	1000 Produtores
Incentivar o pequeno produtor e a unidade familiar de produção.	Famílias atendidas	300 Famílias
Implantar micro-sistema de irrigação com vistas ao aumento da produção agrícola	Sistema adquirido	02 sistemas
Prestar orientação técnica, gerencial e administrativa aos pequenos produtores através de processo de desenvolvimento econômico da região.	Orientação prestada	Global
Adquirir sistema de informação e produção que gere indicadores e instrumentos para o gerenciamento do desenvolvimento econômico.	Sistema adquirido	02 sistemas
Implementar o programa de microcrédito em parceria com o Banco do Nordeste, Banco do Brasil e o Sebrae para fortalecer e incentivar as atividades produtivas das pequenas empresas e empreendedores individuais do município de Anajatuba.	Empreendedores Beneficiados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
I – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO		
Desenvolver e apoiar técnica e financeiramente programas e projetos que visem à produção, aquisição e comercialização de alimentos básicos, destinados à distribuição entre consumidores de baixo poder aquisitivo de Anajatuba.	População beneficiada	Global
Manter os programas de abastecimento alimentar proporcionando melhoria na qualidade dos serviços à disposição da população de baixa renda.	População beneficiada	Global
Orientar a população quanto à forma correta e econômica de uma alimentação saudável e segura, através de cursos, palestras, campanhas e programas como Educação Alimentar.	População beneficiada	03 cursos/ano
Garantir à população que enfrenta situações de extrema carência de recursos e de alimentos, ações emergenciais de combate à fome e ao desperdício.	População beneficiada	Global
Disponibilizar à população, produtos de qualidade, através dos equipamentos: Mercado Municipal, Varejões, Feiras Livres, Feiras Verdes, Feiras do Pescado, Feiras Especiais de Produtos da Época.	População beneficiada	02 pontos de comercialização
Disponibilizar à população a comercialização de hortifrutigranjeiros a preço único por quilograma, através de decretação de unificação de preços em todo Município.	População beneficiada	04 pontos de comercialização
Melhorar a qualidade da alimentação e geração de renda das famílias que dispõem de terrenos ou outros espaços para o cultivo, incentivando através de programas específicos, a produção para o autoconsumo e a agricultura urbana na produção de hortaliças, grãos e plantas medicinais.	Áreas mantidas	10 lavouras/ano e 60horas/ano
Dar suporte técnico, administrativo e financeiro a programas e projetos que promovam o abastecimento alimentar, priorizando a população de baixa renda, garantindo à	População beneficiada	Global



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunidade, produtos mais baratos e de qualidade.		
Complementar campanhas e criar material de propaganda dos programas da Rede Social e Abastecimento.	Campanhas implementadas	Global
Implantação do Centro de Estudos e Pesquisa Agropecuária do Município de Anajatuba.	Centro Implantado e em funcionamento	01 Centro de Pesquisa

AÇÃO DE GOVERNO 24 – COMUNICAÇÕES

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
7 – PROGRAMA DE INFORMAÇÕES PARA POPULAÇÃO.		
Implantar Programa que visem a interação da população com o poder Público, buscando sempre dar informações acerca das ações de governo, com transparência e fidelidade.	População beneficiada	Global
Intensificar audiências públicas para elaboração dos instrumentos orçamentários.	População beneficiada	Global
Disponibilizar na Internet todas as Ações de Governo e manter relacionamento <i>On line</i> com a população Anajatubense, aceitando sugestões e opiniões através do sítio www.Anajatuba.ma.gov.br .	População beneficiada	Global



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÇÃO DE GOVERNO

27 – DESPORTO E LAZER

AÇÃO

PRODUTO

META FÍSICA

5 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER

Construir quadras poliesportivas	Esporte incentivado	02 quadra
Executar a Política Municipal de Esporte e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer.	População beneficiada	Global
Promover, divulgar, realizar e participar de eventos, tais como: Campeonato de Futebol, Competições Esportivas das Escolas Municipais, e outros.	Eventos promovidos	Global
Incentivar e orientar as práticas de esporte, lazer e atividades físicas à comunidade, visando uma vida saudável.	População beneficiada	Global
Disponibilizar infra-estrutura necessária à formação de equipes representativas do Município em competições estaduais, Jogos Escolares do Maranhão e outros eventos esportivos.	Esporte incentivado	Global
Disponibilizar estruturas e apoio técnico, visando à promoção de eventos esportivos e de lazer em consonância com o Calendário Oficial da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.	Eventos promovidos	Global
Manter e conservar, os Centros de Esporte e Lazer, quadras esportivas e poliesportivas.	Equipamentos conservados	Global
Incentivar e orientar atividades físicas e esportivas específicas, destinadas aos idosos e aos portadores de necessidades especiais.	População beneficiada	Global



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Desenvolver campanhas publicitárias na área de Esporte e Lazer.	Campanhas desenvolvidas	Global
Realizar eventos culturais e esportivos como um meio saudável de conquistas do condicionamento físico e relacionamento inter-pessoal	Evento realizado	05 eventos ano.
Promover atividades de lazer e recreação, através dos eventos Manhã de Brincadeiras, Lazer, Festa do Aniversário de Anajatuba, Recreação, Gincanas, Passeio Ciclístico, entre outros.	População beneficiada	Global
Executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.	Equipamentos mantidos	Global
Desenvolver e proporcionar atividades relacionadas ao esporte e lazer nos finais de semana para as comunidades, através de Programas específicos.	Atividades realizadas	Global
Promover a realização de jogos colegiais como os jogos mirins, pré-mirins, juvenis, infante-juvenis e infantis entre as escolas públicas e particulares, para a integração de jovens em idade escolar, fomentando o esporte municipal e trazendo o entretenimento esportivo.	Incentivo ao esporte	Global
Promover e realizar a Maratona Ecológica de Anajatuba.	Evento realizado	01 Maratona
Expandir o quadro de pessoal.	Concursos realizados	Global
Manutenção do complexo esportivo.	Serviços executados	Global.
Implantar quadras poliesportivas na sede e nas comunidades polo do município.	Quadras construídas	06 Quadras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
– PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
Efetuar o pagamento reconhecido por autoridade competente e não processado em época própria, referente às despesas de exercícios encerrados.	Pagamento efetuado	Global
Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras despesas de natureza indenizatória.	Devoluções efetuadas	Global
Atender à legislação, efetuando o pagamento de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	Servidores beneficiados	Global
Efetuar o pagamento de despesas com precatórios, conforme Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000.	Processos pagos	Global
Efetuar o pagamento de despesas com precatórios de natureza alimentícia.	Pagamento efetuado	Global
Efetuar o pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor.	Pagamento efetuado	Global
Atender despesas com o pagamento de juros, amortização e outros encargos, incidentes sobre operações de crédito da dívida pública interna e externa.	Dívida paga e amortizada	Global
Efetuar o pagamento de dívidas junto ao INSS e PASEP, conforme legislação em vigor.	Dívida paga	Global
Atender as despesas com o parcelamento da dívida junto ao INSS	Contrato atendido	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Global

ÇÃO DE GOVERNO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

PRODUTO

META FÍSICA

3 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerenciar o Programa de Voluntariado, viabilizando suas ações junto aos programas sociais.

Programa mantido

Global

Manter as atividades administrativas e os serviços de infra-estrutura contribuindo para a consecução dos projetos em andamento.

Atividades mantidas

Global

Desenvolver e aprimorar programas, que possibilitem a implantação e consolidação da Política Municipal de Atenção ao Portador de Deficiência, conforme a legislação vigente, fortalecendo sua autonomia e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida.

População atendida

Global

Manter e ampliar as ações de proteção e defesa de direitos, na modalidade de abrigamento e albergagem, mediante convênios de cooperação técnico-financeira com entidades, grupos e movimentos sociais que atuem no atendimento a adultos e idosos em situação de rua e vitimados.

População atendida

350 pessoas
atendidas e
700 novos
atendimentos

Executar ações e projetos de desenvolvimento local em áreas concentradoras de risco social, de forma integrada com outras esferas de governo.

Comunidades atendidas

Global

Desenvolver ações em parcerias com organizações não-governamentais, visando o assessoramento técnico a entidades sociais.

Entidades sociais assessoradas

007 entidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Manter e ampliar convênios com entidades sociais, visando ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência.	Convênios mantidos	Global
acompanhar a operacionalização do Programa Bolsa Família instituído pela Lei federal 0.836/2004, objetivando o atendimento às unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza.	Famílias atendidas	Global
Manter ações de atendimento à família em situação de vulnerabilidade social, contemplando orientação, encaminhamentos, reuniões, assistência jurídica e concessão de recursos emergenciais.	Famílias atendidas	500 famílias
Manter e ampliar as atividades socioeducativas, culturais e de lazer, promovendo o idoso e incentivando sua convivência familiar e a participação na comunidade.	População atendida	Global
Manter e ampliar as ações para o fortalecimento da Rede de Assistência Social para o atendimento de pessoas idosas, por meio de cooperação técnico-financeira, através do Programa API (Programa do Idoso).	Idosos atendidos	450 pessoas atendidas/ 80 novos atendimentos
Manter ações para atendimento aos Jovens de Anajatuba, através do Programa Agente Jovem.	Jovens atendidos	200 jovens
Manter ações para atendimento aos jovens de Anajatuba através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Jovens Atendidos	400 jovens
Manter ações para o fortalecimento da Rede de Assistência Social para o atendimento à pessoa portadora de deficiência, por meio de cooperação técnico-financeira, através do Serviço de Ação Continuada - SAC.	Pessoas atendidas	300 pessoas
Manter ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, contribuindo para a sua inclusão no contexto socioeconômico e cultural.	Pessoas atendidas	Global
Ampliar o atendimento da reabilitação na comunidade para a pessoa portadora de deficiência e sua família.	Pessoas atendidas	200 pessoas
Coordenar as ações, objetivando a aquisição de veículos, computadores e equipamentos, para a Rede de Assistência Social.	Veículos e equipamentos adquiridos	Global



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Realizar capacitação, assessoramento e atualização de conhecimentos para a rede de atendimento à criança, jovens, idosos e pessoas com deficiência.	<i>Pessoas capacitadas</i>	<i>Global</i>
Fortalecer capacitação, visando ao desenvolvimento comunitário nos Distritos, fortalecendo a Rede de Assistência Social.	Pessoas e grupos capacitados	Global
Realizar assessoramento técnico e capacitação à comunidade e entidades, referente às várias formas de organização e trabalho comunitário.	Comunidades/entidades beneficiadas	Global
Implementar medidas protetivas e socioeducativas, para a população adulta de rua em situação de risco social, que apresente dependência química ou vítima de violência doméstica.	Atendimentos realizados	Global
Apoiar e incrementar a Rede de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.	Rede mantida	Global
Atender idosos em situação de risco social e sem condições de prover a própria subsistência, através de suplemento alimentar.	Idosos atendidos	100 idosos/mês
Manter o cadastramento de pessoas, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.	Pessoas cadastradas	Global
Atender crianças através de Jornada Ampliada do Programa PETI	Crianças atendidas	200 crianças
Atender crianças através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	<i>Crianças atendidas</i>	<i>500 crianças</i>
Implementar medidas que evitem abusos sexuais em crianças e adolescentes, através do Programa de Erradicação do Assédio e do Abuso Sexual (Sentinela)	Crianças e Adolescentes atendidos	100 pessoas
Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Pessoas atendidas	100 pessoa
Manter e ampliar as ações do Centro de referência da Assistência Social - CRAS	<i>Pessoas atendidas</i>	<i>Global</i>
Expandir o quadro de pessoal para o atendimento dos programas sociais	Concursos realizados	Global
Manter e Ampliar as ações do Centro de Referência Especializado – CREAS	Pessoas atendidas	<i>Global</i>



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP, 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, estendendo o atendimento aos dependentes, em parceria com as organizações governamentais.	Crianças e adolescentes atendidos	080 crianças e adolescentes
Ampliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, estendendo o atendimento aos dependentes, em parceria com as organizações governamentais.	Crianças e adolescentes atendidos	100 crianças e adolescentes
Manter programa de apoio e execução de medidas sócio educativas e esportivas junto às crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes atendidos	500 crianças e adolescentes
Ampliar ações socioeducativas junto às crianças e adolescentes, através de convênios de cooperação técnico-financeira.	Crianças e adolescentes atendidos	400 crianças e adolescentes
Executar programas e projetos, através de transferências voluntárias das esferas do Governo Federal, Estadual e Entidades Privadas.	Crianças e adolescentes atendidos	Global
Manter e ampliar o convênio de cooperação técnico-financeira com entidades, grupos e movimentos sociais no atendimento às crianças e adolescentes.	Convênios firmados	Global
Manter convênios com recursos de subvenção social.	Convênios mantidos	Global
Manter ações socioeducativas e preventivas junto aos adolescentes para a integração na sociedade.	Adolescentes integrados	0500 adolescentes
Executar o Serviço de Ação Continuada - SAC, mediante ações educativas, preventivas e de proteção integral nas modalidades previstas em atendimentos às crianças e familiares através de convênios com as esferas de governo.	Crianças e famílias atendidas	600 atendimentos
Ampliar o atendimento à criança e ao adolescente em conflito com a lei, que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida, através de repasse de recursos de outras esferas de governo e entidades privadas.	Crianças e adolescentes atendidos	Global
Complementar medidas de proteção e socioeducativas para crianças e adolescentes em	Crianças e adolescentes abrigados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Redução de risco social ou vitimados.		
Manter e ampliar a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Tutelar e Criança e do Adolescente de Anajatuba.	Conselhos tutelares mantidos	01 Conselho Tutelar e 01 Conselho da Criança e Adolescente.
Manter o Serviço de Apoio e Orientação Familiar, através do Conselho Tutelar.	Famílias atendidas	Global
Implementar ações de atendimento à criança e ao adolescente com a cooperação de entidades sem fins lucrativos.	Programas firmados	Global
Implantar programas preventivos, visando ao desenvolvimento de trabalhos de orientação, prevenção e apoio junto às famílias.	Famílias beneficiadas	Global

ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNO

10 - SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
10.8 – PROGRAMA DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS		
Executar ações e programas de saúde do trabalhador, de vigilância ambiental em saúde e vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde.	População beneficiada	Global
Criar e Executar programas de Zoonoses e Vetores, através de ações permanentes de	População atendida	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Prevenção e remoção de animais.		executados
Executar ações de combate à dengue, através de orientação à população, inspeção e coleta de amostras em imóveis e outros pontos de risco.	População atendida	700 atendimentos
Incrementar ações de Vigilância à Saúde, através de políticas ligadas à epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle dos agravos de interesse coletivo do Município, inclusive doenças infecciosas e imuno-preveníveis.	Ações executadas	Global
Executar ações de informação, educação e comunicação, objetivando minimizar riscos e promover o bem estar à saúde e a qualidade de vida da população.	População Informada	Global
Promover campanhas de vacinação, objetivando a prevenção de doenças.	População alvo beneficiada	Global
Acompanhar o Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal, visando o monitoramento de gestantes, nutrizes e crianças.	Gestantes, nutrizes e crianças atendidas	Global
Dar continuidade às ações de recuperação nutricional de crianças atendidas nas Unidades de Saúde, através do Programa de Suplementação Nutricional.	Crianças atendidas	400 atendimentos
Diagnosticar, prevenir e controlar as doenças crônico-degenerativas, bem como acompanhar os índices de mortalidade e fatores de risco da população.	População atendida	Global

99 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE

Gerenciar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas - NOB/SUS 01/96 e Norma Operacional de Assistência - NOA, na condição de gestão plena do Sistema Único de Saúde, demais legislações pertinentes ao SUS.	Sistema de saúde mantido	Global
Implantar Programa de Fitoterapia em parceria com a UFMA	Programa implantado	Global
Manter e implementar a regulação do SUS, visando organizar o fluxo de acesso assistencial à saúde, através da manutenção e evolução da Central de Marcação de Consultas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.	Procedimentos regulados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO I I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Manter e implementar os diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento à população: Assistência a portadores do HIV, Saúde Bucal, Atenção à Mulher, atenção ao Homem, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outros.	População beneficiada	<i>Global</i>
Realizar e manter contratos, convênios e subvenções sociais.	Contratos e convênios realizados e mantidos	Global
Manter e implementar os Laboratórios Municipais (PAM, HGM e CTA) de Análises Clínicas, para a realização de exames básicos de patologia clínica, gerados pela rede municipal de Unidades de Saúde.	Exames realizados	300exames
Manter o Programa Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.	Pessoas atendidas	7.000 pessoas
Manter o Programa de Atenção Básica – PAB.	População beneficiada	Global
Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	População atendida	Global
Manter e implementar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando atender aos usuários.	População beneficiada	Global
Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.	Programa mantido	15 agentes contratados
Manter e Ampliar o Programa de Saúde Bucal.	População Atendida	<i>Global</i>
Manter o Programa de Saúde da Família.	População Atendida	Global
Manter o Programa de Vacinação (Poliomielite, Anti-rábica do Idoso e demais outras).	Pessoas atendidas	700 pessoas
Manter o Programa de Vigilância Sanitária.	Pessoas atendidas	700 pessoas
Manter e implementar o Programa de HIV AIDS e outras DST'S.	População cadastrada	Global
Manter e implementar Assistência Domiciliar.	População beneficiada	Global
Implantar e manter Programa de Acompanhamento de Saúde Mental – CAPS	População atendida	<i>Global</i>
Promover e desenvolver ações que visem à reciclagem, capacitação e atualização dos profissionais de saúde.	Profissionais capacitados	Global
Promover e desenvolver ações que visem à melhoria das condições de saúde.	Servidores beneficiados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Segurança e ambientes de trabalho, buscando aumentar o nível de satisfação do servidor.		
Reformar e equipar as Unidades de Saúde do Município.	Equipamentos mantidos	Global
Executar projetos de equipamentos de saúde.	Projetos executados	Global
Expandir o quadro de pessoal, em função da implantação de Unidades de Saúde e da manutenção das atividades da SMS.	Concursos realizados	Global
Promover e divulgar campanhas publicitárias e eventos na área de saúde, visando prestar informações para a população.	Campanhas e eventos realizados	Global
Implantação dos serviços de fisioterapia	População Atendida	Global

ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNO

12 - EDUCAÇÃO

AÇÃO

PRODUTO

META FÍSICA

10 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Construir Creches na Zona Urbana	Creche construída	02 creche
Construir Creches na Zona Rural	Creche construída	02 creche
Construção de 001(uma) Pré-Escola na Zona Rural	Creche construída	02 creche
Construção de 001(uma) Pré-Escola na Zona Urbana	Escola Construída	02 escola



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Requiar a Política de Educação Infantil do Município, em conformidade com o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172/2001 e Legislação do FUNDEB.	Crianças atendidas	Global
Mantiver os programas de capacitação na área de educação infantil.	Profissionais capacitados	Global
Mantiver as Creches que atuam no atendimento às crianças de 0 a 06 anos.	Crianças atendidas	10 creches
Prover a manutenção do atendimento dos serviços administrativos e educacionais do Ensino Infantil.	Estrutura mantida	Global
Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino infantil.	Merendas/crianças atendidas	10 Pré-escolas
Desenvolver campanhas publicitárias na área de educação infantil.	Campanhas desenvolvidas	Global
Realizar procedimentos específicos de transição, crescimento horizontal e mudança de área de atividade para os educadores.	Procedimentos realizados	Global
Construir e equipar pré-escolas.	Pré-escolas construídas e equipadas	02 Pré-escolas
Garantir o atendimento de necessidades de acompanhamento de pré-alfabetização às unidades de creche, através do FUNDEB.	Crianças atendidas	

011 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Construir salas de aula na Zona Urbana	Salas construídas	05 salas
Ampliar e reformar Escolas da Zona Rural	Reforma e ampliação executada	Global
Adquirir carteiras escolares para Escolas da Zona Rural	Salas construídas	05 salas
Implementar ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizado dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo programas de capacitação nas áreas pedagógica, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos e missões de estudos locais, nacionais e internacionais.	Programas de capacitação mantidos	Global
Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o	Crianças atendidas	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional da Educação – Lei Federal nº 10.172/2001.

Manter o Sistema de Acompanhamento de Alunos, utilizando indicadores do projeto pedagógico das escolas municipais e diretrizes da educação para avaliação do Sistema Municipal de Ensino.

Sistema de avaliação mantido

Global

Garantir o atendimento de necessidades de acompanhamento de pré-alfabetização às unidades de creche, através de convênios e parcerias com as Secretarias e Entidades Municipais, que atuem na área da educação.

Crianças atendidas

Global

Manter o atendimento dos serviços educacionais de ensino fundamental a todos os equipamentos da SME, através de suporte administrativo operacional.

Estrutura mantida

Global

Ampliar salas de aula, para atender a demanda do Ensino Fundamental.

Atendimento à demanda

12 salas construídas

Executar projetos de equipamentos para o Ensino Fundamental.

Projetos executados

Global

Adquirir material permanente, destinado à modernização das atividades administrativas e pedagógicas dos equipamentos da SME.

Materiais adquiridos

Global

Ampliar o Programa Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Municipal de Ensino.

Jovens e adultos atendidos

Global

Produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos e administrativos, para apoiar as atividades educacionais.

Atividades mantidas

Global

Recuperar, repor e ampliar o acervo das bibliotecas.

Bibliotecas

Global

Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino fundamental.

Merendas/crianças atendidas

Global

Ampliar e realizar o atendimento com efetivo fixo e patrulhamento ostensivo da Guarda nas escolas municipais.

Equipamento protegido

Global

Expandir o quadro de pessoal do Ensino Fundamental.

Concursos realizados

Global

Realizar procedimentos específicos de transição, crescimento horizontal e vertical e mudança de nível para os profissionais do magistério.

Procedimentos realizados

Global



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 86B – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para os demais servidores da SME.	Procedimentos realizados	Global
Fortalecer a política de valorização dos Profissionais da Educação, atualizar e manter o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Magistério.	Professores beneficiados	Global
Desenvolver campanhas publicitárias na área de ensino fundamental.	Campanhas desenvolvidas	Global
Implantar atendimento psicológico aos alunos das escolas municipais.	Crianças e pais atendidos	Global

12 – PROGRAMA ESCOLA ATIVA

Manter o Programa de Alfabetização multi-seriais nas escolas da Zona Rural do Município.	Programa mantido	Global
Criar espaços alternativos para o Programa Escola Ativa.	Espaços alternativos criados	02 espaço
Manter a rede de aprendizagem colaborativa com a criação de espaço virtual.	Rede colaborativa mantida	02 espaço
Ampliar o Programa para a comunidade.	Projeto ampliado	Global
Manter e ampliar os laboratórios de informática existentes e implantar novos nas escolas que não possuem.	Laboratórios implantados, ampliados e mantidos	Global
Desenvolver campanhas publicitárias na área de aprendizagem.	Campanhas desenvolvidas	Global
Criar a escola Técnica Municipal para promoção de cursos técnico-profissionalizantes.	Alunos Beneficiados	Global

13 – PROGRAMA SABERES DA TERRA

Desenvolver atividades educativas, voltadas para as comunidades quilombolas, remetida à culturas agrícolas e similares.	População quilombola atendida	Alunos de 15 a 30 anos
---	-------------------------------	------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Desenvolver campanhas educativas.

Campanhas desenvolvidas

Global

ÁREA DE GOVERNO 13 – CULTURA

AÇÃO

PRODUTO

META FÍSICA

– PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA

Construir e equipar o Centro de Cultura de Anajatuba

Centro Cultura, construído e funcionando

01 Centro de Cultura

Coordenar, executar e controlar incentivos à Cultura, para aplicação em projetos culturais nas diversas áreas, estimulando a iniciativa privada a participar efetivamente do desenvolvimento de projetos culturais.

Projetos culturais incentivados

Global

Prover infra-estrutura necessária para o funcionamento de Atividades Culturais.

Estrutura mantida

Global

Incentivar e fomentar a participação pública e privada no financiamento de projetos culturais.

Comunidade incentivada

Global

Desenvolver ações para promover e apoiar atividades artísticas e culturais de Anajatuba.

Eventos culturais desenvolvidos

Global

Promover eventos artísticos e culturais, de acordo com o Calendário Oficial do Município

Eventos promovidos

Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÁREA DE GOVERNO	15 – URBANISMO
------------------------	-----------------------

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
I – PROGRAMA DE TRÂNSITO		
Realizar o gerenciamento, operação e fiscalização dos serviços de trânsito.	Serviços executados	Global
Colocar Semáforos, Ampliar e manter a sinalização horizontal, vertical, indicativa em vias públicas.	Sinalização ampliada e mantida	Global
Adquirir equipamentos de sinalização de trânsito, objetivando a melhoria da sinalização horizontal, vertical, indicativa e semafórica em vias públicas.	Equipamentos adquiridos	Global
Executar ações para a melhoria do sistema de trânsito, com reformas e pavimentação de ruas.	Obras realizadas	Global
Executar obras e implantações de equipamentos diversos, visando à melhoria do sistema de trânsito.	Obras realizadas/ equipamentos implantados	Global
Desenvolver campanhas educativas direcionadas à formação do cidadão como usuário da via pública.	Campanhas desenvolvidas	Global
Implantar o Sistema de Municipalização do Trânsito do Município de Anajatuba	Sistema executado	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

(Anexo I do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

Órgão	Unidade Orçamentária	
01		CÂMARA LEGISLATIVA
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Chefia de Gabinete
	02.02	Assessoria de Comunicação
	02.03	Assessoria de Cerimonial
	02.04	Assessoria de Eventos
	02.05	Assessoria de Assuntos Institucionais
03		SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E OBRAS
	03.01	Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas
	03.02	Núcleo de Tributação e Cadastro
	03.03	Núcleo de Contabilidade e Planejamento Orçamentário
	03.04	Núcleo de Obras, Urbanismo, Habitação e Transportes
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	04.01	Núcleo de Educação
	04.02	Núcleo de Cultura
	04.03	Núcleo de Esporte e Lazer
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	05.01	Núcleo de projetos e Capacitação de Recursos
	05.02	Núcleo de Vigilância Sanitária
	05.03	Núcleo de Gerenciamento Técnico do Hospital Geral
	05.04	Núcleo de Gerenciamento Administrativo do Hospital Geral
	05.05	Núcleo de Administração da Rede de Prestadores de Serviços e de Ações de Saúde
	05.06	Núcleo de Saneamento Básico
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL
	06.01	Núcleo de Gestão de Desenvolvimento Social e do Trabalho Solidário
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E PESCA
	07.01	Núcleo de Agricultura e Abastecimento
	07.02	Núcleo de Meio Ambiente
	07.03	Núcleo de Pesca
08		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
09		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA

PREF. MUN. ANANÍAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

PASSIVOS CONTINGENTES	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	59.783.040,07	53.300.507,11	2.084.613.956,139	66.769.548,51	53.510.337,33	2.213.686.981,784	73.632.058,55	56.405.246,58	888.427.647,37
Receitas Primárias (I)	59.518.423,10	53.252.040,47	2.074.357.484,533	66.495.477,43	53.247.062,08	2.202.795.460,308	73.304.233,36	56.122.728,14	884.056.311,47
Despesa Total	59.654.073,62	53.179.468,66	2.079.613.473,613	66.626.175,88	53.381.079,03	2.208.376.884,422	73.472.234,43	56.769.944,00	886.296.325,72
Despesas Primárias (II)	59.500.923,30	53.235.608,73	2.073.679.197,691	66.456.029,75	53.229.651,01	2.202.075.175,985	73.282.542,76	56.109.375,13	883.767.237,62
Resultado Primário (III) – (I - II)	19.599,80	19.431,74	678.286,841	31.447,08	18.411,07	720.284,323	23.680,58	20.153,01	289.024,45
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Impacto de sobre das PPP (VI) – (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

PREF. MUN. ANAJATUBA - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2015	% PIB	2017	% PIB	Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	59.173.270,18	822.994.021,975	43.357.307,85	603.022.362,309	-15.815.962,33	-26,77
Receitas Primárias (I)	58.598.534,57	820.363.763,143	43.143.986,34	600.055.442,837	-15.854.548,23	-26,87
Despesa Total	59.173.270,18	822.994.021,975	43.253.304,20	661.575.858,136	-15.919.965,98	-26,01
Despesa Primárias (II)	59.043.670,18	831.191.518,498	43.129.878,84	599.859.232,823	-15.913.791,34	-26,97
Resultado Primário (I-III)	-45.135,61	-627.755,355	14.107,50	196.210,014	59.245,11	-13,12
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	43.357.307,85	65.973.178,36	21,470	69.973.178,36	32,160	73.402.121,09	11,260	81.572.399,62	11,130	90.938.229,31	11,480	
Receitas Primárias (I)	43.143.986,34	65.778.362,97	21,200	69.778.462,97	32,460	73.185.368,42	11,260	81.131.520,54	11,130	90.669.693,41	11,480	
Despesa Total	43.253.304,20	65.973.178,36	15,660	69.973.178,36	52,530	73.402.121,09	11,260	81.572.399,62	11,130	90.938.229,31	11,480	
Despesa Primárias (II)	43.129.878,84	65.828.685,35	15,410	69.828.685,35	52,630	73.241.357,58	11,260	81.193.741,54	11,130	90.739.058,39	11,480	
Resultado Primário (I - II)	0,00	-50.322,38	5,790	-52.322,38	-0,170	-55.988,95	0,000	-62.221,00	0,000	-59.364,98	0,000	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	43.357.307,85	65.973.178,36	21,470	69.080.760,83	43,180	64.581.755,21	4,030	68.267.863,91	5,710	71.722.495,51	5,050	
Receitas Primárias (I)	43.143.986,34	65.778.362,97	21,200	69.897.439,55	43,470	61.391.048,62	4,030	68.066.272,44	5,710	71.510.612,95	5,050	
Despesa Total	43.253.304,20	65.973.178,36	15,660	69.080.760,83	43,530	64.581.755,21	4,030	68.267.863,91	5,710	71.722.495,51	5,050	
Despesa Primárias (II)	43.129.878,84	65.828.685,35	15,410	69.944.792,91	43,620	61.440.309,67	4,030	68.118.345,13	5,710	71.565.370,67	5,050	
Resultado Primário (I - II)	0,00	-50.322,38	0,000	-52.353,36	0,000	-49.261,04	0,000	-52.072,70	0,000	-54.707,72	0,000	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

PRIORIDADES DE GOVERNO

(Anexo VI)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA PODER EXECUTIVO

- Promover o acesso universal à população Anajatubense, de serviços de saúde com qualidade através da implantação do programa de marcação de consultas, reforma e ampliação das unidades de atendimento médico do município; implantação do programa de farmácia popular etc...
- Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural;
- Implementar o processo de reforma urbana, melhorando as condições de habitação, acessibilidade e mobilidade, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente;
- Reduzir a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos;
- Reduzir as desigualdades municipais, estimulando a participação da sociedade no desenvolvimento local;
- Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável;
- Melhorar a gestão e a qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, promovendo a educação ambiental;
- Ajudar os governos: federal e estadual em políticas de segurança pública.

PREF. MUN. ANAJATUBA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Operações com Fidejussão Orçada e Menor	119.744,00	Abertura Créd. Adic. a partir da Reserv. Cont.	124.681,20
Antecipação Salário Mínimo	20.440.255,11	Abertura de Crédito Adicional por Excesso	22.412.267,87
Reservas Adicionais	98.621,00	Abertura Créd. Adic. a partir da Reserva Cont.	83.556,20
Formação de Amortização	1.959.565,25	Aumento de Rendas Locais	2.257.543,51
Outros Riscos Fiscais	320.419,36	Abertura de Créd. Adic. por Cancel. de Dotação	531.440,33
TOTAL	21.938.607,72	TOTAL	25.809.488,11


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANO DE GOVERNO	06 – ADMINISTRAÇÃO	
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Coordenar as ações das áreas administrativa, financeira, pessoal e jurídica, administrando seus serviços e equipamentos, através da otimização dos recursos dos diversos órgãos municipais.	Atividades realizadas	Global
Desenvolver o programa de treinamento e capacitação continuada aos servidores da Administração Municipal.	Programa desenvolvido	Global
Confeccionar e conservar o mobiliário, para o atendimento das atividades do Município.	Móveis confeccionados e conservados	Global
Efetuar o gerenciamento da Receita e Despesa, promovendo o alcance das Metas Fiscais nas Contas Públicas do Município, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000.	Metas fiscais atingidas	Global
Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública, elaborando as respectivas prestações de contas, conforme determinações legais.	Acompanhamento das contas públicas do Município	Global
Definir e executar as diretrizes da política orçamentária e financeira do Município, observando a legislação em vigor.	Diretrizes definidas e executadas	Global
Intensificar ações de fiscalização, para o incremento da arrecadação do Município.	Empresas fiscalizadas	40 empresas
Administrar a política de informática do Município, através de firmação de contrato de gestão com Institutos de Informática no Estado do Maranhão.	Serviços de informática atendidos	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

plantar programas de modernização administrativa na Secretaria Municipal de Administração, incluindo capacitação, consultoria, equipamentos de apoio e informática serviços terceirizados com recursos próprios ou através de convênios.	Programas implantados e mantidos	Global
Coordenar as ações da área de informática, referentes à aquisição de novos equipamentos, visando o desenvolvimento e aplicações de novas tecnologias.	Sistema e equipamentos implantados	Global
Implantar processo de estágios, atendendo à demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal.	Estagiários contratados	20 estagiários
Realizar ciclos de monitoramento e avaliação do Plano de Governo.	Atividade monitorada e avaliada	Global
Realizar atividades referentes à aquisição de bens e serviços solicitados pela Administração Municipal, procedendo às cotações de preços e processo de compras, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.	Atividades realizadas	Global
Proceder à manutenção da frota oficial de veículos, de instalações e equipamentos.	Frota, instalações e equipamentos mantidos	Global
Planejar, coordenar e executar a política de gestão administrativa, no que se refere ao Patrimônio Municipal, promovendo ações de desapropriações em áreas de interesse social.	Áreas adquiridas	Global
Prover infra-estrutura necessária para o funcionamento do Arquivo Público Municipal.	Arquivo em funcionamento	Global
Implantar novas tecnologias de arquivamento, organização, conservação, reprografia e microfilmagem do acervo de documentos públicos.	Documentos conservados/ equipamentos adquiridos	Global
Implantar Programa de Gestão Documental em todos os órgãos da Administração Municipal.	Gerenciamento da informação e racionalização do uso de espaços	Global
Complementar mecanismos de compartilhamento e conhecimento sobre gestão interna e externa para a PMA, com publicações, Relatório Anual, Guia de Serviços, exposições, seminários e outros.	Eventos realizados e publicações editadas	Global
Produzir, sistematizar e disponibilizar novas técnicas de planejamento.	Técnicas disponibilizadas	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Disponibilizar o acesso a novos serviços e informações por meio da Internet.	População beneficiada	Global
Expandir o quadro de pessoal.	Concursos realizados	Global
Desenvolver sistemas de estímulos e sustentação de carreiras empreendedoras por remuneração variável, para os servidores municipais.	Sistema desenvolvido/ servidores beneficiados	Global
Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para as carreiras dos servidores municipais.	Procedimentos realizados	Global
Implantar novos modelos de estrutura e de funcionamento, para que os serviços públicos sejam prestados com melhor utilização dos recursos e ênfase nos resultados, de forma flexível e orientada para o cidadão cliente.	Novos modelos implantados	Global
Manter e monitorar a sistemática de carreiras dos servidores municipais.	Planos de carreiras monitorados	Global
Desenvolver e implantar as políticas de Recursos Humanos.	Políticas de RH implantadas	Global
Estabelecer mecanismo para medir o grau de satisfação pretendido pelo o usuário do serviço público da administração Municipal.	Satisfação mensurada	Global
Coordenar o sistema de desempenho, acompanhar e monitorar os servidores em estágio probatório.	Servidores monitorados	Global
Manter canais permanentes de comunicação e interatividade que possibilitem ao servidor, o acesso mais rápido e eficiente à informação.	Servidores beneficiados	Global
Realizar concurso público para ampliação do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Anajatuba.	Concurso realizado	Global

02 – PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Expandir e modernizar a estrutura administrativa do Município	Serviços Executados	Global
---	---------------------	--------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

vulgar assuntos de utilidade pública e ações de governo, através da produção de matérias para jornais, rádios, TVs, revistas e Internet.	Matérias jornalísticas divulgadas		Global
realizar e divulgar campanhas de interesse da população.	Campanhas realizadas e divulgadas		Global
realizar atividades referentes à formulação, coordenação, avaliação e divulgação das Políticas Públicas do Município, proporcionando melhores informações aos órgãos da Administração Pública e à população.	Atividades realizadas		Global
produzir e disseminar informações sobre o Plano Diretor aprovado e realizações da PMMA, promovendo encontros e eventos com lideranças da comunidade, no intuito de entender a real necessidade da população dos bairros atendidos.	Encontros e eventos promovidos		Global
Produzir instrumentos alternativos de comunicação, proporcionando acesso de informações à população da periferia, através de feiras, congressos, seminários, estandes, revistas, jornais, boletins e mala direta.	População informada		Global
Promover articulação com os demais municípios integrantes do Território da Cidadania Vale do Itapecuru, visando o desenvolvimento de ações comuns ao território, por meio de planos e programas de cooperação técnica.	Acordo de cooperação técnica realizados		Global
Promover em conjunto com a sociedade, eventos e atividades que constem no Calendário Oficial do Município.	Acordos de cooperação técnica realizados		Global
Coordenar, gerenciar e assessorar todos os projetos e programas, visando à concretização do Plano de Governo.	Eventos promovidos		Global
Desenvolver ações operacionais de forma eficaz, mantendo amplo relacionamento entre os órgãos municipais, em suas áreas de abrangência, objetivando a execução dos Programas de Governo.	Projetos e programas realizados		Global
Realizar pesquisas técnicas e elaborar trabalhos relacionados aos programas e projetos pertinentes ao desenvolvimento econômico e tecnológico do Município de	Atividades executadas		Global
	Pesquisas realizadas e trabalhos elaborados		Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Anajatuba.

Expandir o quadro de pessoal.	Concursos realizados	Global
Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal para as carreiras dos servidores municipais.	Procedimentos realizados	Global

- PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS

Garantir continuidade à reformas iniciadas de prédios públicos	Reformas efetuadas	Global
Executar reformas e melhorias em prédios públicos do Município, entre outros.	Reformas executadas	Global
Mantiver e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva, preventiva e de serviços especializados, para a manutenção das instalações dos prédios municipais.	Manutenções realizadas	Global

4 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Executar atividades de capacitação, necessárias ao cumprimento da missão dos órgãos da Prefeitura Municipal de Anajatuba.	Funcionários capacitados	Global
Viabilizar novas oportunidades de acesso ao conhecimento para o aperfeiçoamento da capacidade de governo, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisas e outras instituições.	Cursos e parcerias realizados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
- PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL		
Implantar a Guarda Municipal, dando-lhe condições para a prestação dos serviços à população.	Guarda Municipal implantada	001
Organizar o departamento da Guarda Municipal e segurança pública.	Departamento Criado	001
Promover e manter parcerias com órgãos afins para a solução de questões na área de segurança pública, ampliando a Defesa Social localmente.	Parcerias realizadas	Global
Definir e divulgar as diretrizes do Departamento da Guarda Municipal, desenvolvendo atividades com a população.	População atendida	Global
Possibilitar condições de participação da comunidade no planejamento, implementação e avaliação de atividades voltadas à defesa social.	Comunidade participativa	Global
Articular e elaborar projetos com a sociedade civil organizada e outras lideranças, formais e informais, visando à promoção de ações comunitárias voltadas à segurança da população.	Ações de defesa comunitária realizadas	Global
Promover cursos de formação técnico-profissional para a Guarda Municipal.	Guarda Municipal capacitada	20 guardas
Intervir de forma integrada e preventiva em ambiente e situações potencialmente geradores de transtorno público e infratores da legislação.	Intervenções realizadas	Global
Incrementar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a fim de alterar sua estrutura funcional e ampliar os cargos e as funções.	Estrutura organizacional readequada	Global
Realizar procedimentos específicos de transição dos profissionais do da carreira de Segurança Municipal.	Procedimentos realizados	Global
Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para os demais servidores do departamento de segurança pública.	Procedimentos realizados	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº868 – Centro
CNPJ Nº 06.002.372/0001-33

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2016.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 3 % da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 80% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 70% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- a) Finalidade não lucrativa;
- b) Atendimento direto e gratuito ao público;
- c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- e) Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- f) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§ 2º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

- I - caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
- II - após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único - Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº868 – Centro
CNPJ Nº 06.002.372/0001-33

Art. 11- As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;
- II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;
- III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.
- IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.
- VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, nº868 – Centro

CNPJ Nº 06.002.372/0001-33

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2017 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2017.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº868 – Centro
CNPJ Nº 06.002.372/0001-33

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores aquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 23. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - frota de veículos;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº868 – Centro
CNPJ Nº 06.002.372/0001-33

V - coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, 12 de abril de 2016.

SIDNEY COSTA PEREIRA

Prefeito de Anajatuba



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

– PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Planejar e implantar ações de conservação, iluminação, paisagismo, revitalização e alambrados em áreas de lazer do Município.	População beneficiada	Global
Administrar, fiscalizar e manter existentes.	Serviços executados	Global
Implantar unidades de conservação em áreas consideradas prioritárias.	Unidades de conservação implantadas	Global
Administrar, fiscalizar e manter as unidades de conservação existentes e demais áreas de lazer.	Unidades conservadas e mantidas	Global
Desenvolver projetos paisagísticos e arquitetônicos para as unidades de conservação e demais áreas de lazer, visando à preservação ambiental e o bem estar da população.	Projetos executados	Global
Implantar equipamentos esportivos, alambrados e iluminação em áreas de lazer.	Obras executadas	Global
Implantar e revitalizar ruas e avenidas.	População beneficiada	Global
Implementar e manter o sistema de iluminação pública.	Equipamentos recuperados	Global
Executar a revitalização de Praças.	Praças revitalizadas	02 praça

17 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Executar e manter os serviços de limpeza pública no Município.	Serviços executados	Global
Manter os serviços de iluminação pública, assegurando às unidades da rede de iluminação o seu pleno funcionamento, potencializando a segurança do cidadão.	Serviços mantidos	Global
Ampliar a rede de iluminação pública em diversas ruas da cidade.	Rede de iluminação ampliada	06 km
Manter e melhorar os serviços administrativos dos cemitérios municipais.	Serviços mantidos	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Executar outras obras de melhorias em cemitérios municipais.	Obras realizadas	Global
Promover a manutenção, conservação e segurança nos cemitérios municipais.	Cemitérios mantidos	Global

– PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA (estradas vicinais)

Ordenar, executar e fiscalizar obras de manutenção em estradas vicinais, através da manutenção dos leitos das estradas serviços de drenagem e revestimento primário, entre outros.	Serviços executados	Global
Mantener e fiscalizar os serviços na área de pavimentação e outros serviços de manutenção viária.	Serviços mantidos	Global

I – PROGRAMA DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO URBANA – PLANO DIRETOR

Promover a gestão da política territorial de forma democrática, com representação do poder público e da sociedade civil organizada, através dos objetivos traçados no Plano Diretor.	Serviços realizados	Global
Reestruturar o Departamento de Fiscalização, para realização de ações referente ao uso e ocupação do solo, em cumprimento ao Código de Posturas e Obras e demais legislações do Município.	População atendida	Global
Implementar e dar continuidade à rede integrada de segurança, visando à redução da degradação urbana no Município, através de ações de fiscalização.	População atendida	Global
Desenvolver e implantar programa de Combate às Obras Irregulares, mantendo a regularização urbana e a equidade fiscal e tributária.	População atendida	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elaborar projetos de captação de recursos e atração de investimentos, para a implantação de programas da Gestão Municipal.	Projetos elaborados	Global
Elaborar e articular os planos de investimentos em obras e infra-estrutura.	Participação efetivada	Global
Proceder estudos de viabilidade de programas e projetos, realizando levantamentos de dados conforme o Plano Diretor e o Estatuto da Cidade.	Estudos realizados	Global
Intensificar ações de fiscalização, em cumprimento à legislação do zoneamento, uso e ocupação do solo em obediência ao estabelecido no Plano Diretor.	Fiscalizações realizadas	Global
Aumentar ações, objetivando a elaboração e execução de estudos e projetos, relativas aos programas de governo.	Estudos e projetos executados	Global
Analisar e fiscalizar os projetos de edificações e de obras concluídas, emitindo alvarás de construção e certificados de vistorias de obras, verificando o cumprimento do Código de Posturas e Obras do Município.	Fiscalizações e atividades realizadas	Global
Implementar os recursos do Cadastro Técnico Municipal, objetivando a integração das informações de lotes e a emissão da consulta de parâmetros de zoneamento, bem como efetuar a numeração predial e a denominação de logradouros públicos.	Cadastros integrados	Global
Prestar consultoria, assessoria e serviços na área de planejamento urbano.	Convênios realizados	Global
Elaborar planos, programas e projetos setoriais, de forma integrada com os órgãos envolvidos, compatíveis com a dinâmica de crescimento da cidade e às necessidades da população.	Planos, programas e projetos elaborados	Global